



**ELEIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURALHAS DO MINHO  
2025/2026**

**PROCESSO ELEITORAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES**

1. Apresentação das listas até ao dia **11 de novembro**, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Os candidatos de cada uma das listas preenchem o «ANEXO 1», «ANEXO 2» e «ANEXO 4» disponíveis no Portal do Agrupamento ou em suporte papel na Papelaria da Escola sede;

b) O candidato a presidente da lista reúne 30 apoiantes e preenche o «ANEXO 3», que deverá ser assinado por cada um dos apoiantes;

c) O candidato a presidente da lista entrega os ANEXOS 1, 2, 3 e 4 devidamente preenchidos, nos Serviços Administrativos/Secretaria;

2. A candidatura apresentada só será válida caso reúna 30 assinaturas de alunos inscritos e a frequentar este estabelecimento de ensino;

**Observação:** «*Não podem ser eleitos ou continuar a representar os alunos nos órgãos ou estruturas da escola aqueles a quem seja ou tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, uma medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam/ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas, nos termos do presente Estatuto*».  
(ponto 5, do art. 9º da Lei Nº51/2012, de 5 de setembro).

3. A divulgação das Listas será efetuada através:

a) do portal do Agrupamento;

b) da afixação nos Blocos do recinto escolar;

c) da divulgação nas aulas, preferencialmente, de Educação Moral e Religiosa Católica e Cidadania e Desenvolvimento.

4. A **campanha eleitoral** decorrerá entre os dias **19 e 20 de novembro**. No 1º e 2º dias, a divulgação das propostas/objetivos de cada lista será realizada, junto de cada turma, em contexto de sala de aula, de acordo com a calendarização disponibilizada.

No 2º dia da parte da tarde, a partir das 13h30, a divulgação pode decorrer no polivalente da escola sede.

5. A composição da Mesa da Assembleia Eleitoral às listas candidatas será publicada no dia **18 de novembro**.

6. A Assembleia Eleitoral funcionará no Polivalente da Escola Sede do Agrupamento, no **dia 24 de novembro**, com **início às 9:30 horas e fecho às 16:30 horas** do mesmo dia, sem interrupção.

7. Os cadernos eleitorais (compostos por todos os alunos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário de Valença) serão mandados elaborar pela Diretora com antecedência mínima de três dias úteis da data da eleição, sem prejuízo de eventuais correções, a introduzir até ao início do ato eleitoral.

8. Todos os eleitores deverão identificar-se perante a Mesa Eleitoral.

9. O sufrágio é pessoal, secreto e presencial.

10. Cada eleitor receberá um boletim de voto onde assinará com “X” a lista da sua preferência. Se optar pela abstenção, entregará o voto sem qualquer indicação.

11. O boletim será entregue ao presidente ou a um dos dois vogais da Mesa Eleitoral que o introduzirá na urna.

12. Findo o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e o escrutínio será efetuado perante a mesa eleitoral.

13. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas que assim o desejarem.

14. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **27 de novembro** através do Portal do Agrupamento e da afixação nos Blocos do recinto escolar.

15. A conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

16. A tomada de posse decorrerá no prazo máximo de **3 dias úteis** a seguir à eleição, no Auditório da Escola Sede.

Valença, 31 de outubro de 2025

A Diretora